

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



LEI Nº 879/2015

"SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVIO MUNICIPAL A EFETUAR PREMIAÇÃO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS AOS CONTRIBUINTES PAGANTES SORTEADOS NA CAMPANHA IPTU/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar campanha arrecadativa do IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU, referente ao EXERCÍCIO 2015 e em atraso, para tanto podendo premiar aos contribuintes que quitarem seus débitos, mesmo que parceladamente, por meio de sorte em "dinheiro", da seguinte forma:

Parágrafo Único – A premiação será no valor de:

R\$ 3.000,00 1° lugar;

R\$ 2.000,00 2° lugar;

R\$ 1.000,00 3° lugar.

Parágrafo segundo – A campanha terá término em data de 19 de dezembro de 2015, e o sorteio da premiação será realizado no dia 20 de Dezembro de 2015.

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



Art. 3º - As demais disposições que forem ser empreendidas por conta do sorteio dos bens acima, dar-se-ão por meio de regulamentação própria emanada do Poder Executivo.

- **Art. 4º -** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria já consignado no orçamento vigente.
- **Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu – Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621